



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS  
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E CLASSE  
ARTÍSTICA, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE  
SÃO GONÇALO NO PERÍODO DE 2019/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, através da sua **Lei de Criação Nº 001/2005 e pela Lei Nº 569/2014 – Lei do Sistema Municipal de Cultura**, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros Representantes da Sociedade Civil e Classe Artística que irão compor o Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo.

**Art. 1º – O Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo será composto por: 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:**

- a. 1 (um) titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e seu suplente;
- b. 1 (um) titular da FAESG e seu suplente;
- c. 3 (três) titulares de outras unidades administrativas municipais e seus suplentes: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, e Secretaria de Desenvolvimento Social.
- d. 1 (um) titular da Câmara de Vereadores do Município e seu suplente;
- e. 1 (um) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e seu suplente;
- f. 1 (um) titular das Universidades Públicas e seus suplentes;
- g. 1 (um) titular das Faculdades privadas e seus suplentes;
- h. 5 (cinco) titulares da Classe Artística e Movimentos Culturais autônomos e/ou livres e seus suplentes;
- i. 2 (dois) titulares de outras entidades da Sociedade Civil, não estritamente culturais e seus suplentes;

**§ 1º – Os 5 (cinco) membros Titulares e os 05 (cinco) membros Suplentes da Classe Artística, devidamente cadastrados, obedeceram o Critério de Titulares/Suplentes por ordem decrescente de votos na plenária ;**

§ 2º – A instituição cadastrada poderá indicar 01 (um) candidato para representá-la;

§ 3º – Não é obrigatória a indicação de candidato pela instituição, que poderá cadastrar-se apenas para votar;

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal de Cultura terão mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 2º –** As pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos interessadas em participar do pleito eleitoral na qualidade de eleitor, deverão preencher um cadastro de eleitor a partir do dia 10 de junho de 2019 ao dia 15 de julho de 2019 até as 17 horas, com as referidas documentações de cada segmento.

**Art. 3º –** O Fórum Eleitoral ocorrerá em 26 de julho de 2019, no Centro Cultural Joaquim Lavoura – Av. Presidente. Kennedy, 721 – Estrela do Norte, das 17h às 22h, com a coordenação da Comissão Eleitoral.

I – Da Comissão Eleitoral



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**Art. 4º** – O processo eleitoral para a escolha de Conselheiros será organizado por uma Comissão Eleitoral composta por funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo.

§ 1º – Caberá à Comissão Eleitoral acompanhar, verificar e validar o pedido de inscrição dos candidatos a conselheiros e dos eleitores, verificando toda a documentação comprobatória que os habilite a participar do Pleito.

**Art. 5º** – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo.

**Art. 6º** – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- b) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;
- c) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) decidir os casos omissos neste edital.

II – Do período e local de inscrição para eleição

**Art. 7º** – As instituições e os representantes da sociedade civil/classe artística, interessados em concorrer à vaga ao Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo, no período de 10 de junho de 2019 à 15 de julho de 2019, na Avenida Presidente Kennedy, 721 – Estrela do Norte, de segunda a sexta, no horário entre 10 e 16 horas, observando as exigências apresentadas neste edital.

III – Dos Documentos e da Habilitação das Instituições

**Art. 8º** – As instituições interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos (associações, sindicatos, sociedade ou similar) representativas dos segmentos culturais, na seguinte forma: 1) Artes Cênicas (teatro, dança, ópera e circo), 2) Artes Visuais (artes plásticas, artes gráficas, digitais e fotografia), 3) Audiovisual (cinema, vídeo e animação), 4) Música, 5) Literatura, Livro e Leitura, 6) Cultura Popular, 7) Culturas Urbanas 8) Preservação e Memória, 9) Patrimônio Histórico e museologia, 10) Artesanato, 11) Étnicos e matriz africana;

**Art. 9º** – As Instituições/Universidades candidatas, deverão comprovar com, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade legal no Município de São Gonçalo, bem como cumprir as exigências e apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Formulário de cadastramento, assinado pelo representante legal da instituição, responsabilizando-se pelas informações prestadas, conforme anexo III;
- b) Cópia do contrato social, estatuto social ou outro ato constitutivo da instituição e respectivas alterações, devidamente registrado e em vigor há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- c) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, com emissão do comprovante não superior a 30 (trinta) dias;
- d) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício da respectiva instituição, devidamente registrada;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

- e) Cópia do documento de identificação, com fotografia, do representante legal da instituição;
- f) Cópia dos documentos de identificação do representante da Instituição.

**IV) Dos documentos e habilitação dos Candidatos representantes da Classe Artística.**

**Art. 10** – Os candidatos representantes da Classe Artística deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação, com fotografia;
- c) Comprovante de atuação do candidato em atividades culturais conforme artigo 8º deste Edital, considerando-se documentos hábeis à comprovação: matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem, efetivamente, a realização de atividades culturais pelo candidato, ou registro de classe;
- d) Comprovante de endereço no Município de São Gonçalo.

V – A validação das habilitações

**Art. 11** – A conferência e validação dos documentos acima especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral no ato do cadastro. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e a instituição/candidato habilitados.

**Art. 12** – **A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo, no dia 17 de julho de 2019, divulgará, a relação dos candidatos habilitados será afixada no Prédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo.**

§ 1º – Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dia útil a contador da data da Inscrição;

§ 2º – O resultado do julgamento do Recurso será afixado no Prédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo.

**Art. 13** – As instituições habilitadas deverão divulgar, em suas respectivas sedes, o presente edital.

VI – Das normas de votação

**Art. 14** – A Comissão Eleitoral designará uma mesa de recepção e de apuração composta por 02 (dois) membros, sendo um presidente e um mesário.

**Art. 15** – As instituições habilitadas, por meio de seus representantes legais, manifestar-se-ão através de voto secreto.

**Art. 16** – O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

**Art. 17** – As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 18** – **Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração. Serão considerados eleitos os candidatos com maior votação em cada setor, sendo 05 (cinco) primeiros da classe artística titulares e os 05 (cinco) subsequentes, suplentes.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**Art. 19** – A relação com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito será anexada à ata.

**Art. 20** – O resultado da eleição será encaminhado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo, para publicação no DOE – Diário Oficial Eletrônico do Município e na página oficial da prefeitura [www.pmsg.rj.gov.br](http://www.pmsg.rj.gov.br)

§ 1º – No caso de empate entre candidatos da sociedade civil e/ou classe artística, o critério de desempate usado será o de antiguidade para ambos os casos (tempo de participação na instituição representada – idade do candidato).

§ 2º – Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º – O resultado do julgamento do Recurso será divulgado pelos meios oficiais

VII – A habilitação para votar.

**Art. 21** – O eleitor, para ter seu voto considerado válido, deverá preencher o formulário de cadastramento de eleitor a partir do dia 10 de junho de 2019 com término no dia 15 de julho de 2019 às 19 horas.

a) **Formulário de Cadastramento, fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo, preenchido e assinado pelo eleitor, conforme anexo V;**

b) Carteira de identidade;

c) Comprovante de endereço no Município de São Gonçalo;

**Art. 22** – A conferência e análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral, que se reunirá oportunamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para este fim. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e o eleitor estará habilitado.

VIII – Disposições Gerais

**Art. 23** – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo colocará a disposição todo conteúdo deste edital, anexos (fichas de inscrições) e cronogramas na página oficial da internet, [www.pmsg.rj.gov.br](http://www.pmsg.rj.gov.br) e nas demais redes sociais;

**Art. 24** – Encerrado o processo eleitoral, a Secretário Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo encaminhará ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias, a relação dos eleitos e seus respectivos Suplentes para homologação e posse com data a ser divulgada.

**Art. 26** – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral.

**São Gonçalo, 04 de junho de 2019.**

**Carlos Ney Pinho Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO I - CADASTRO DE CANDIDATO INDICADO PELA INSTITUIÇÃO**

01 – Nome completo:

02 – Nome da Instituição Representada:

03 – RG:

04 – CPF:

05 – Endereço:

06 – Bairro:

07 – CEP:

08 – Telefone Fixo:

09 – Celular:

10 – E-mail:

11 – Segmento:

- Artes cênicas (teatro, dança, ópera e circo)
- Artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, digitais e fotografia)
- Audiovisual (cinema, vídeo e animação)
- Música
- Literatura, livro e leitura
- Manifestações de Cultura Popular
- Manifestações das Culturas Urbanas e Preservação e Memória
- Artesanato
- Étnicos e matriz africana
- Patrimônio Histórico e museologia

12 – Declaro que conheço o EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO e que concordo com os termos do mesmo e de seus Anexos. Declaro, ainda, não exercer cargo em comissão no Município, não exercer mandato eletivo no Poder Legislativo e não ser agente público lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo.

Local e Data:

Assinatura do Requerente:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO II - CADASTRO DE CANDIDATO DA CLASSE ARTISTICA**

01 – Nome completo:

02 – RG:

03 – CPF:

04 – Endereço:

05 – Bairro

06 – CEP:

07 – Telefone Fixo:

08 – Celular:

09 – E-mail:

10 – Segmentos:

- Artes cênicas (teatro, dança, ópera e circo)
- Artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, digitais e fotografia)
- Audiovisual (cinema, vídeo e animação)
- Música
- Literatura, livro e leitura
- Manifestações de Cultura Popular
- Manifestações das Culturas Urbanas, Preservação e Memória
- Artesanato
- Étnicos e matriz africana
- Patrimônio Histórico e museologia

11 – Declaro que conheço o EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO, e que concordo com os termos do mesmo e de seus Anexos. Declaro, ainda, não exercer cargo em comissão no Município, não exercer mandato eletivo no Poder Legislativo e não ser agente público lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo

Local e Data:

Assinatura do Requerente:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO III - CADASTRO DE INSTITUIÇÃO**

01 – Nome da Instituição

02 – Nome do Responsável:

03 – CNPJ:

04 – Endereço:

05 – Bairro:

06 – CEP:

07 – Telefone Fixo:

08 – Celular:

09 – E-mail:

10- Segmento:

- ( ) Artes cênicas (teatro, dança, ópera e circo)
- ( ) Artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, digitais e fotografia)
- ( ) Audiovisual (cinema, vídeo e animação)
- ( ) Música
- ( ) Literatura, livro e leitura
- ( ) Manifestações de Cultura Popular
- ( ) Manifestações das Culturas Urbanas, Preservação e Memória
- ( ) Artesanato
- ( ) Étnicos e matriz africana
- ( ) Patrimônio Histórico e museologia

11 – Declaro que conheço o EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO, e que concordo com os termos do mesmo e de seus Anexos. Declaro, ainda, não exercer cargo em comissão no Município, não exercer mandato eletivo no Poder Legislativo.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal:



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**ANEXO IV-DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o Sr..... é candidato, indicado por esta instituição, ao Processo de Eleição dos Conselheiros de Cultura do Município de São Gonçalo, que irão compor o Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo para o mandato 2019/2021.

São Gonçalo,....., de .....de 2019

Nome da Instituição:

Assinatura do responsável legal:



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**ANEXO V–FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR**

**01 – Nome completo:**

**02 – RG:**

**03 - CPF**

**04 – Endereço:**

**05 – Bairro**

**06 – CEP:**

**07 – Telefone Fixo:**

**07 – Celular:**

**08 – E-mail:**

**11 – Declaro que conheço o EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO e que concordo com os termos do mesmo e de seus Anexos.**

**Local e Data:**

**Assinatura do Requerente:**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO VI-CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	07/06/2019
Período para cadastro das entidades e seus candidatos	10/06/2019 à 15/07/2019
Divulgação das entidades e candidatos habilitados	17/07/2019
Prazo para Recursos	18/07/2019 à 19/07/2019
Fórum Eleitoral	26/07/2019
Proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral	26/07/2019
Prazo para Recursos	29/07/2019 e 30/07/2019
Divulgação do resultado da eleição	31/07/2019

**ANEXO VII - PROGRAMAÇÃO**

Recepção e Credenciamento	17h
Apresentação dos candidatos à Eleição do Conselho Municipal de Cultura – 2019/2021	18h
Eleição do Conselho Municipal de Cultura – 2019/2021	19h
Apuração e Relatoria	21:30h